



PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.240/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. ESCLARECIMENTOS.....	6
5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO.....	6
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO	6
8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO	11
9. DA IMPUGNAÇÃO	11
10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	14
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	14
12. DO PREÇO	14
13. DO PAGAMENTO.....	14
14. PENALIDADES.....	15
15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO.....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FERRAMENTAS
- V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- VI - DECLARAÇÕES UNIFICADAS
- VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.240/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-007, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP**.

1.2. A partir do dia **08/12/2025** até o dia **18/12/2025**, de segunda a sexta-feira, das **09h00min** às **16h00min**, o Departamento de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento.

1.2.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.

1.3. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante a vigência do edital. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

1.4. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a interessada comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.5. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP**, conforme tabela abaixo, bem como as especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

LOTE 1 – SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA OU M ² EXECUTADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO
1	Pintor (Serviço + Equipamentos)	M ²	30.000	R\$ 18,17
2	Pedreiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 25,44
3	Telhadista (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 19,45
4	Carpinteiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 26,77
5	Marceneiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 20,60
6	Encanador (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 25,71
7	Eletricista (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 29,87





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

LOTE 2 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CHAVEIRO EXECUTADOS POR UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO - CHAVEIRO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO
1	Abertura de porta Chave Tetra	Serviço	300	R\$ 88,13
2	Abertura de porta simples	Serviço	300	R\$ 61,68
3	Abertura Veicular em geral	Serviço	50	R\$ 133,33
4	Codificação de chave (veículo)	Serviço	20	R\$ 413,21
5	Confecção de chave pela peça c/ 1 chave plástica	Serviço	200	R\$ 65,73
6	Confecção de chave pela peça c/ 1 chave simples	Serviço	300	R\$ 69,30
7	Cópia de Chaves Auto Metálica	Serviço	50	R\$ 31,67
8	Cópia de Chaves Auto Plástica	Serviço	50	R\$ 38,33
9	Cópia de Chaves Gorje	Serviço	50	R\$ 16,67
10	Cópia de Chaves Simples	Serviço	300	R\$ 12,73
11	Cópia de Chaves Tetra	Serviço	300	R\$ 31,87
12	Deslocamento + Lubrificação	Serviço	200	R\$ 24,33
13	Fechadura STAM 55MM EXTERNA	Serviço	50	R\$ 167,83
14	Reset Central + Reprogramação (Veículo)	Serviço	20	R\$ 733,33
15	Troca de carcaça de chaves canivete	Serviço	50	R\$ 190,00
16	Troca de Chip programado (Veículo)	Serviço	30	R\$ 450,00
17	Troca de Comutador de partida (Veículo)	Serviço	30	R\$ 243,33
18	Troca de Fechadura porta de enrolar Stam	Serviço	100	R\$ 141,67
19	Troca de Fechadura sobrepor cx 100/80 com peça	Serviço	100	R\$ 145,00
20	Troca de Fechadura sobrepor cx 80/80 com peça	Serviço	100	R\$ 151,00
21	Troca de Fechadura Stam com peça 20, 27, 40 mm	Serviço	100	R\$ 166,33
22	Troca de Fechadura tubular	Serviço	100	R\$ 181,67
23	Troca de miolo Aliança, Haga, Aroura, MGM, Stan, Soprano, etc.	Serviço	300	R\$ 67,41
24	Troca de miolo chave tetra Stam	Serviço	100	R\$ 134,17
25	Troca de miolo de armário	Serviço	200	R\$ 58,61
26	Troca de segredo simples	Serviço	100	R\$ 58,57
27	Troca de segredo tetra	Serviço	100	R\$ 136,67
28	Cópia de chave Pantográfica sem chip (reposição)	Serviço	50	R\$ 200,00
29	Cópia de chave Pantográfica com chip	Serviço	50	R\$ 533,33
30	Fechadura para Porta Blindex	Serviço	50	R\$ 288,33

LOTE 3 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO EXECUTADOS POR UNIDADE E COM MATERIAL INCLUSO

ITEM	DESCRIÇÃO - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO (R\$)
1	Instalação de aparelho tipo Split até 18.000 BTU/h	Serviço	100	R\$ 932,67





PREFEITURA DE ITARARÉ

2	Instalação de aparelho tipo Split acima de 18.000 BTU/h até 40.000 BTU/h	Serviço	50	R\$ 1.839,68
3	Desinstalação de aparelho de Ar-condicionado	Serviço	50	R\$ 377,50
4	Limpeza preventiva simples (janela ou Split até 18.000 BTU/h)	Serviço	100	R\$ 310,33
5	Limpeza completa (split, piso-teto ou cassete)	Serviço	300	R\$ 372,83
6	Limpeza de evaporadora e condensadora com remoção de biofilme e fungos	Serviço	200	R\$ 335,58
7	Reposição de gás refrigerante até 18.000 BTU/h (Com fornecimento do gás)	Serviço	100	R\$ 406,67
8	Reposição de gás refrigerante acima de 18.000 BTU/h (Com fornecimento do Gás)	Serviço	50	R\$ 452,83
9	Manutenção corretiva completa (equipamento até 18.000 BTU/h)	Serviço	50	R\$ 572,83
10	Manutenção corretiva completa (equipamento acima de 18.000 BTU/h)	Serviço	30	R\$ 693,33
11	Instalação de dreno adicional (até 10 metros)	Serviço	100	R\$ 273,33
12	Substituição de sensor de temperatura ou termistor ou Substituição de placa eletrônica ou Troca de ventilador (evaporadora ou condensadora)	Serviço	50	R\$ 743,33

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Itararé.

3.2. Podem participar deste Credenciamento:

3.2.1 - Todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2.2 - É PERMITIDA a apresentação de proposta para mais de um item deste Credenciamento.

3.2.3 - As pessoas jurídicas interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

3.2.4 - Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com





PREFEITURA DE ITARARÉ

condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

- a) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- b) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- c) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- d) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- e) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
- f) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

3.2.4.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “3.2.4”, inciso I.

3.2.4.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3 - Que estiverem em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma interessada.

3.5 - A participação neste credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DE ITARARÉ

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.

5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A partir do dia 08/12/2025 até o dia 18/12/2025, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, o Departamento de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento.

5.1.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.

1.3. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante a vigência do edital. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

5.2. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante a vigência do edital. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

5.3. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a entidade comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

5.4. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos referidos no item 7 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da entidade – razão social; CNPJ, endereço e a identificação do presente Chamamento Público.

6.2. A proposta para o Credenciamento compreende, além da documentação relacionada no item 7 e a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

7.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para todas as funções, exige-se **CNPJ ativo, regularidade fiscal e trabalhista, e objeto social compatível com o credenciamento**.

7.4.2. Será exigido, para cada item que houver interesse, a apresentação das seguintes documentações:

7.4.3. Pintor:

7.4.3.1. Registro ou comprovação de experiência profissional;

7.4.3.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos/ferramentas próprias (ANEXO IV).

7.4.4. Chaveiro

7.4.4.1. Registro ou comprovação de experiência profissional;

7.4.4.2. Declaração de que dispõe de ferramentas adequadas (ANEXO IV).

7.4.5. Pedreiro

7.4.5.1. Registro ou comprovação de experiência profissional;

7.4.5.2. Declaração de que dispõe de ferramentas adequadas (ANEXO IV).

7.4.6. Telhadista

7.4.6.1. Certificação de treinamento em trabalho em altura (NR-35).

7.4.6.2. Registro ou comprovação de experiência profissional;

7.4.6.3. Declaração de disponibilidade de EPIs e ferramentas apropriadas (ANEXO IV).





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.4.7. Carpinteiro

- 7.4.7.1. Registro ou comprovação de experiência profissional;
- 7.4.7.2. Declaração de que dispõe de equipamentos e ferramentas necessárias.

7.4.8. Marceneiro

- 7.4.8.1. Registro ou comprovação de experiência profissional;
- 7.4.8.2. Declaração de que dispõe de equipamentos e ferramentas necessárias (ANEXO IV).

7.4.9. Técnico em Ar-condicionado

- 7.4.9.1. Certificação em refrigeração e climatização (cursos técnicos reconhecidos).
- 7.4.9.2. Comprovação de que possui treinamento em NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas).
- 7.4.9.3. Registro ou comprovação de experiência profissional;
- 7.4.9.4. Declaração de que dispõe de equipamentos e ferramentas necessárias (ANEXO IV).

7.4.10. Encanador

- 7.4.10.1. Registro ou comprovação de experiência profissional;
- 7.4.10.2. Declaração de que dispõe de equipamentos e ferramentas específicas (ANEXO IV).

7.4.11. Eletricista

- 7.4.11.1. Comprovação de que possui treinamento atualizado em NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas).
- 7.4.11.2. Registro ou comprovação de experiência profissional;
- 7.4.11.3. Declaração de que dispõe de instrumentos de medição e EPIs adequados (ANEXO IV).

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO VI**, elaboradas em papel timbrado, atestando:
 - a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
 - b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
 - c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o veículo dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

7.5.2. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

7.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

7.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

7.6.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a interessada aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.6.8. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão dele, informando os motivos da isenção.

7.6.9. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento obedecerá aos prazos e etapas descritas a seguir:

ETAPA/FASE	PRAZOS	PROCEDIMENTO
Credenciamento	08/12/2025 até 18/12/2025 às 09:00 horas.	Credenciamento de todas as empresas que cumprirem as regras previstas neste Edital, cujo resultado será devidamente publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura
Realização de Sorteio para definição do sistema de rodízio	18/12/2025 às 09:30	Será realizado um breve e simples sorteio usando o CNPJ das credenciadas para definição e elaboração do sistema de rodízio.
Recursos	03 dias úteis para razões, sucedidos de 03 dias úteis para contrarrazões recursais quanto à decisão administrativa de credenciamento no certame	Por se tratar de fase única (documentos de habilitação para credenciamento), aplicam-se analogicamente os prazos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Emissão de Nota de Empenho em substituição ao Contrato (Art. 95 da Lei nº 14.133)	Após concluída a Fase/Etapa anterior	Administração emitirá a ordem de serviço e a respectiva nota de empenho de despesa com cada empresa / pessoa jurídica credenciada, conforme o serviço solicitado.
--	--------------------------------------	---

8.2. Realizada a análise dos documentos apresentados, na ordem de protocolo, será divulgada pela Comissão a lista dos habilitados.

8.2.1. É facultado à Comissão de Contratação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.3. Após a fase de habilitação e análise das exigências técnicas mínimas exigidas, a escolha do credenciado para execução do serviço seguirá os seguintes critério:

I – Será adotado o sistema de rodízio entre os credenciados.

II - Em situações emergenciais, poderá ser convocado o credenciado com sede mais próxima ao local da demanda.

8.3.1. A Prefeitura Municipal de Itararé realizará um processo de sorteio, público aos interessados, para definição da classificação, em cada item, e para elaboração do sistema de rodízio.

8.3.1.1. Aqueles que se credenciarem após o processo de sorteio acima mencionado, entrarão na última posição da fila, da maneira em que ela se encontrar na data do deferimento do respectivo credenciamento.

8.3.2. Os serviços serão distribuídos entre os credenciados mediante sistema de rodízio, observada a seguinte sistemática:

I – A ordem inicial de rodízio será definida por sorteio público realizado antes da fase recursal do credenciamento;

II – Os credenciados serão convocados para execução dos serviços de forma sequencial, conforme a ordem estabelecida;

III – uma vez atendida a demanda por determinado credenciado, o próximo serviço será repassado ao credenciado subsequente, e assim sucessivamente, retornando-se ao primeiro após o último;

IV – caso o credenciado convocado não aceite ou não tenha condições de executar o serviço, será convocado o próximo da lista, sem prejuízo de sua posição no ciclo do rodízio;





PREFEITURA DE ITARARÉ

V – em situações emergenciais, devidamente justificadas, a Administração poderá convocar o credenciado que possua sede ou estrutura mais próxima do local de execução, devendo registrar em processo os motivos da escolha.

8.4. Da divulgação da lista dos Habilitados, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. As razões de recurso deverão ser dirigidas à Comissão. Nesse documento, que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itararé ou através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.

8.5. Após as etapas anteriores, o certame será encaminhado para formalização contratual.

8.6. Serão inabilitados os interessados:

8.6.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

8.6.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado à Comissão de Contratação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Itararé, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.

9.1.1 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.2 - Quanto aos atos da Comissão de Contratação caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

9.2.1 - Somente poderá recorrer o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

9.2.2 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso, o processo ficará no Setor de Licitações, com Endereço citado em notas de Preâmbulo onde as licitantes poderão ter vistas dos autos, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - O(s) recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata ou outro respectivo, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquílio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contrarrecibo no Departamento de Licitação.

9.4 - Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itararé (em sítio eletrônico), ou ainda, por e-mail.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

9.6 - Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As empresas credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para à prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste Edital, independentemente de transcrição.

12. DO PREÇO

12.1. O Município de Itararé pagará à credenciada a importância em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência.

12.2. A despesa onerará o Recurso Público Municipal, previsto no orçamento do exercício correspondente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo(a) Secretário(a) da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

13.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CREDENCIADA.

13.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Chamada Pública N° 17/2025**.

13.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

13.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

13.4. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

13.6. Correrá por conta exclusiva da CREDENCIADA:





PREFEITURA DE ITARARÉ

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

13.9. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

13.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Itararé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste contrato;

III – descredenciamento, quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou, ainda, quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

14.2. O atraso injustificado no início da execução do serviço, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia, sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4;

14.2.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE ITARARÉ

14.3. A penalidade de multa, estabelecida no item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.4. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

14.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1 – A credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Prefeitura Municipal de Itararé com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado.

15.2 - A exclusão será deferida pela Prefeitura Municipal de Itararé, quando a instituição não tiver nenhuma pendência com o Município, com relação a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição da empresa representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência da Secretaria da Fazenda.

16.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Itararé/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itararé, 02 de dezembro de 2025.





PREFEITURA DE ITARARÉ

GERCILENE ALCÂNTARA PINTO GALIANO

Secretaria Municipal Educação

TAIS CHAGAS FÉLIX

Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

LUIS CELSO ALMEIDA

Secretário Municipal de Defesa Social

PAULO ARMANDO ALMEIDA

Secretário de Esporte e Lazer

EDILSON JOSÉ DE MORAES

Secretário de Turismo

FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA

Secretário de Cultura e Eventos

LILIAN APARECIDA MIGLIORINI CAMARGO

Secretaria de Assistência Social

JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA

Escriturário – Agente de Contratação





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções em prédios públicos do município de Itararé-SP.

LOTE 1 – SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA E/OU M ² EXECUTADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO (H/m ²)
1	Pintor (Serviço + Equipamentos)	M ²	30.000	R\$ 18,17
2	Pedreiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 25,44
3	Telhadista (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 19,45
4	Carpinteiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 26,77
5	Marceneiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 20,60
6	Encanador (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 25,71
7	Eletricista (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 29,87

LOTE 2 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CHAVEIRO EXECUTADOS POR UNIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO - CHAVEIRO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO
1	Abertura de porta Chave Tetra	Serviço	300	R\$ 88,13
2	Abertura de porta simples	Serviço	300	R\$ 61,68
3	Abertura Veicular em geral	Serviço	50	R\$ 133,33
4	Codificação de chave (veículo)	Serviço	20	R\$ 413,21
5	Confecção de chave pela peça c/ 1 chave plástica	Serviço	200	R\$ 65,73
6	Confecção de chave pela peça c/ 1 chave simples	Serviço	300	R\$ 69,30
7	Cópia de Chaves Auto Metálica	Serviço	50	R\$ 31,67
8	Cópia de Chaves Auto Plástica	Serviço	50	R\$ 38,33
9	Cópia de Chaves Gorje	Serviço	50	R\$ 16,67
10	Cópia de Chaves Simples	Serviço	300	R\$ 12,73
11	Cópia de Chaves Tetra	Serviço	300	R\$ 31,87
12	Deslocamento + Lubrificação	Serviço	200	R\$ 24,33
13	Fechadura STAM 55MM EXTERNA	Serviço	50	R\$ 167,83
14	Reset Central + Reprogramação (Veículo)	Serviço	20	R\$ 733,33
15	Troca de carcaça de chaves canivete	Serviço	50	R\$ 190,00
16	Troca de Chip programado (Veículo)	Serviço	30	R\$ 450,00
17	Troca de Comutador de partida (Veículo)	Serviço	30	R\$ 243,33
18	Troca de Fechadura porta de enrolar Stam	Serviço	100	R\$ 141,67
19	Troca de Fechadura sobrepor cx 100/80 com peça	Serviço	100	R\$ 145,00
20	Troca de Fechadura sobrepor cx 80/80 com peça	Serviço	100	R\$ 151,00
21	Troca de Fechadura Stam com peça 20, 27, 40 mm	Serviço	100	R\$ 166,33
22	Troca de Fechadura tubular	Serviço	100	R\$ 181,67





PREFEITURA DE ITARARÉ

23	Troca de miolo Aliança, Haga, Aroura, MGM, Stan, Soprano, etc.	Serviço	300	R\$ 67,41
24	Troca de miolo chave tetra Stam	Serviço	100	R\$ 134,17
25	Troca de miolo de armário	Serviço	200	R\$ 58,61
26	Troca de segredo simples	Serviço	100	R\$ 58,57
27	Troca de segredo tetra	Serviço	100	R\$ 136,67
28	Cópia de chave Pantográfica sem chip (reposição)	Serviço	50	R\$ 200,00
29	Cópia de chave Pantográfica com chip	Serviço	50	R\$ 533,33
30	Fechadura para Porta Blindex	Serviço	50	R\$ 288,33

LOTE 3 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO EXECUTADOS POR UNIDADE E COM MATERIAL INCLUSO

ITEM	DESCRÍÇÃO - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO (R\$)
1	Instalação de aparelho tipo Split até 18.000 BTU/h	Serviço	100	R\$ 932,67
2	Instalação de aparelho tipo Split acima de 18.000 BTU/h até 40.000 BTU/h	Serviço	50	R\$ 1.839,68
3	Desinstalação de aparelho de Ar-condicionado	Serviço	50	R\$ 377,50
4	Limpeza preventiva simples (janela ou Split até 18.000 BTU/h)	Serviço	100	R\$ 310,33
5	Limpeza completa (split, piso-teto ou cassete)	Serviço	300	R\$ 372,83
6	Limpeza de evaporadora e condensadora com remoção de biofilme e fungos	Serviço	200	R\$ 335,58
7	Reposição de gás refrigerante até 18.000 BTU/h (Com fornecimento do gás)	Serviço	100	R\$ 406,67
8	Reposição de gás refrigerante acima de 18.000 BTU/h (Com fornecimento do Gás)	Serviço	50	R\$ 452,83
9	Manutenção corretiva completa (equipamento até 18.000 BTU/h)	Serviço	50	R\$ 572,83
10	Manutenção corretiva completa (equipamento acima de 18.000 BTU/h)	Serviço	30	R\$ 693,33
11	Instalação de dreno adicional (até 10 metros)	Serviço	100	R\$ 273,33
12	Substituição de sensor de temperatura ou termistor ou Substituição de placa eletrônica ou Troca de ventilador (evaporadora ou condensadora)	Serviço	50	R\$ 743,33

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços segue descrita e especificada abaixo:

2.2. Pintor:

2.2.1. A prestação de serviço de pintor engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Preparação de superfícies (raspagem, lixamento, limpeza e correções em reboco);
- Aplicação de massas (corrida e acrílica);
- Pintura em alvenaria, madeira, metal e forros;
- Retoques e repinturas em áreas internas e externas.





PREFEITURA DE ITARARÉ

- Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral;
- Emassamento e pintura dos tetos de gesso;
- Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
- Pintura de meios-fios e caixas de inspeção;
- Pintura de grades de ferro;
- Aplicação de selador de nitrocelulose para madeira;
- Aplicação de fundo nivelador para madeira ou fundi antióxido;
- Aplicação de textura; pintura com tinta PVA, acrílica, epóxi, verniz, esmalte sintético e óleo, entre outros;
- Execução de outras atividades correlatas à função.

2.3. Pedreiro

2.3.1. A prestação de serviço de pedreiro engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos cerâmicos;
- Rejentes, rebocos, contrapiso e pequenas concretagens;
- Reparos em paredes, muros, calçadas e estruturas de alvenaria;
- Pequenas reformas e adequações em ambientes.
- Reparo e/ou colocação de esquadrias de madeira em geral;
- Retirada de esquadrias de madeira;
- Reparo em móveis e utensílios de madeira;
- Execução de alvenarias (tijolo cerâmico e bloco de concreto);
- Execução de contrapiso/piso de concreto ou argamassa;
- Reparos em revestimento: azulejo, pingadeiras, rodapés cerâmicos; execução de chapisco, emboço, reboco, massa única e outros;
- Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros;
- Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes;
- Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição;
- Remoção e reconstituição de rebocos;
- Abertura de vãos em alvenaria;
- Infraestrutura interna e externa;
- Serviço de acabamento e conservação predial;
- Execução de outras atividades correlatas à função.

2.4. Telhadista:

2.4.1. A prestação de serviço de telhadista, engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Instalação, substituição e reparo de telhas cerâmicas, metálicas ou fibrocimento;
- Revisão e conserto de cumeeiras, rufos e calhas;
- Vedação e correção de infiltrações;
- Fixação de estruturas leves de apoio;
- Execução de outras atividades correlatas à função.





PREFEITURA DE ITARARÉ

2.5. Carpinteiro:

2.5.1. A prestação de serviço de carpinteiro, engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Montagem, reparos e ajustes em estruturas de madeira (coberturas, forros, batentes e caixilhos);
- Confecção de formas para concreto;
- Reparos em portas, janelas e divisórias de madeira;
- Execução de outras atividades correlatas à função.

2.6. Marceneiro:

2.6.1. A prestação de serviço de marceneiro, engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Confecção e reparo de móveis de madeira (mesas, armários, prateleiras);
- Ajustes em dobradiças, fechaduras e corrediças;
- Montagem e manutenção de mobiliário fixo e sob medida;
- Desmontagem de mobiliário;
- Restauração de mobiliário danificado;
- Execução de outras atividades correlatas à função.

2.7. Técnico em Ar-Condicionado:

2.7.1. A prestação de serviço de Técnico em Ar-Condicionado, engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Instalação, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de climatização (splits, centrais e de janela);
- Limpeza de filtros, serpentinas e bandejas;
- Reposição de gás refrigerante;
- Testes de funcionamento elétrico e mecânico;
- Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
- Regulagem do aparelho;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação do funcionamento dos aparelhos de controle remoto;
- Verificação da ocorrência de corrosão e desgaste dos componentes;
- Verificação da ocorrência de vazamentos;
- Verificação do sistema elétrico;
- Verificação do sistema de dreno;
- Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;
- Execução de outras atividades correlatas à função.





PREFEITURA DE ITARARÉ

2.8. Encanador:

2.8.1. A prestação de serviço de Encanador, engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Instalação e reparo de tubulações de água, esgoto e pluvial;
- Conserto de torneiras, válvulas, registros, caixas de descarga e hidrantes;
- Desentupimentos e substituição de conexões;
- Instalação de louças e metais sanitários.
- Limpeza de reservatórios;
- Limpeza de calhas de passagem pluvial;
- Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios;
- Confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas e fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás;
- Construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento;
- Impermeabilização, adequação, ampliação, reparos de todos os sistemas hidrossanitários;
- Testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros;
- Trabalhar em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas;
- Reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas;
- Fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações;
- Execução de outras atividades correlatas à função.

2.9. Eletricista:

2.9.1. A prestação de serviço de Eletricista, engloba, dentre diversas outras, as seguintes atribuições:

- Instalação e reparo de rede elétrica predial de baixa tensão;
- Substituição de tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias;
- Testes de continuidade e isolamento;
- Manutenção preventiva e corretiva em quadros elétricos;
- Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
- Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
- Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
- Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;
- Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas;
- Acompanhar intervenções eletromecânicas, moto bombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- Auxiliar no planejamento, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de baixa tensão.
- Instalar equipamentos e localizar defeitos;
- Execução de outras atividades correlatas à função.

2.10. Das Condições Gerais:

2.10.1. A execução dos serviços objeto deste credenciamento deverá ser realizada diretamente pela credenciada, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive por meio de subcontratação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itararé/SP;

2.10.1.1. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de início da prestação dos serviços, contendo o local, o serviço e as demais especificações necessárias para a execução do mesmo.

2.10.1.2. O prazo para início da execução será de até 10 (dez) dias, e para a conclusão será de no máximo 30 (trinta) dias após a ordem de início.

2.10.2. A CREDENCIADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, conservação e utilização, bem como pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

2.10.3. Os materiais de consumo e insumos indispensáveis à execução dos serviços (tais como tinta, massa, argamassa, cimento, pisos, peças elétricas, peças hidráulicas, telhas, entre outros correlatos) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itararé/SP, cabendo à CREDENCIADA apenas a sua correta aplicação e utilização, sob supervisão do fiscal do contrato.

2.10.4. O fornecimento dos materiais pela CONTRATANTE será apenas para o LOTE 1, nos demais lotes os CREDENCIADOS deverão fornecer os materiais utilizados para a execução dos serviços.

2.10.4. A CREDENCIADA responderá integralmente pela boa utilização, zelo e aplicação correta dos materiais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itararé/SP, ficando vedado seu desvio de finalidade.

2.10.4.1. Eventuais perdas, desperdícios, danos, extravios ou mau uso dos materiais disponibilizados pela Prefeitura serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, que deverá ressarcir a Administração pelos prejuízos comprovadamente apurados.

2.10.4.2. Os materiais não utilizados ou remanescentes da execução dos serviços deverão ser devolvidos, em perfeitas condições de uso, ao almoxarifado ou local indicado pela fiscalização do contrato.





PREFEITURA DE ITARARÉ

2.10.5. A CREDENCIADA deve garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou falhas de execução que venham a ocorrer no prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento definitivo do serviço, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP.

2.10.5.1. Durante o período de garantia, a CREDENCIADA deverá providenciar, às suas expensas, todos os reparos, correções, substituições ou retrabalhos necessários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização do contrato, salvo situações emergenciais que demandem execução imediata.

2.10.5.2. Caso a CREDENCIADA não cumpra as obrigações previstas nesta cláusula, a Prefeitura poderá executar os serviços por meios próprios ou terceirizados, cobrando da CREDENCIADA os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.10.6. Previamente à execução do serviço, a demanda será encaminhada ao Departamento de Engenharia para a estimativa da duração e/ou da metragem dos serviços, com o objetivo de estabelecer parâmetros técnicos e prevenir eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantagem e conveniência e a critério da Administração, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itararé.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada relatório de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II - Definitivamente, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

4.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

4.4. Os serviços a serem executados serão fiscalizados por servidor designado pela Contratante, que receberá os serviços, emitindo seu aceite no relatório de execução mensal.

4.5. O relatório de execução dos serviços deverá ser apresentado junto com a nota fiscal.





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.6. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação dos serviços prestados no período.

4.7. Caso os serviços não sejam aprovados, a Contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação deles, acatando as determinações efetuadas pela Contratante, sem custo adicional.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual;

6. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no Edital da presente licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, em especial no Decreto Municipal nº 323 de 24 de fevereiro de 2023;
- c) Apresentar a equipe que prestará os serviços devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;





PREFEITURA DE ITARARÉ

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

g) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua continuidade, sem qualquer ônus ao Contratante;

h) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

i) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

k) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.

l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

n) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

o) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do contrato;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução dos serviços;

c) Pagar pontualmente à Contratada;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento devido à CREDENCIADA será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, acompanhada das medições realizadas por servidor competente, devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.
- 8.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.
- 8.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Chamada Pública, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.
- 8.4. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da CREDENCIADA, de todos os documentos mencionados no item 9.4.
- 8.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas na forma deste Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 8.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços registrados.
- 8.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 8.9. Correrá por conta exclusiva da CREDENCIADA:
 - a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.





PREFEITURA DE ITARARÉ

8.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

8.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

8.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

9.1. Será(ão) selecionado(s) e, consequentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) apresentarem o requerimento para o cadastramento que e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para os serviços licitados está indicado na planilha abaixo e foram obtidos através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 1 – SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA E/OU M ² EXECUTADO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO (H/m ²)	TOTAL
1	Pintor (Serviço + Equipamentos)	M ²	30.000	R\$ 18,17	R\$ 545.000,00
2	Pedreiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 25,44	R\$ 76.307,50
3	Telhadista (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 19,45	R\$ 58.360,00
4	Carpinteiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 26,77	R\$ 80.310,00
5	Marceneiro (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 20,60	R\$ 61.800,00
6	Encanador (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 25,71	R\$ 77.134,29
7	Eletricista (Serviço + Equipamentos)	Hora	3.000	R\$ 29,87	R\$ 89.618,18
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 988.529,97					
LOTE 2 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE CHAVEIRO EXECUTADOS POR UNIDADE					





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

ITEM	DESCRÍÇÃO - CHAVEIRO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Abertura de porta Chave Tetra	Serviço	300	R\$ 88,13	R\$ 26.439,60
2	Abertura de porta simples	Serviço	300	R\$ 61,68	R\$ 18.504,00
3	Abertura Veicular em geral	Serviço	50	R\$ 133,33	R\$ 6.666,67
4	Codificação de chave (veículo)	Serviço	20	R\$ 413,21	R\$ 8.264,15
5	Confecção de chave pela peça c/ 1 chave plástica	Serviço	200	R\$ 65,73	R\$ 13.146,00
6	Confecção de chave pela peça c/ 1 chave simples	Serviço	300	R\$ 69,30	R\$ 20.789,25
7	Cópia de Chaves Auto Metálica	Serviço	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
8	Cópia de Chaves Auto Plástica	Serviço	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,67
9	Cópia de Chaves Gorje	Serviço	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
10	Cópia de Chaves Simples	Serviço	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
11	Cópia de Chaves Tetra	Serviço	300	R\$ 31,87	R\$ 9.561,00
12	Deslocamento + Lubrificação	Serviço	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,67
13	Fechadura STAM 55MM EXTERNA	Serviço	50	R\$ 167,83	R\$ 8.391,67
14	Reset Central + Reprogramação (Veículo)	Serviço	20	R\$ 733,33	R\$ 14.666,67
15	Troca de carcaça de chaves canivete	Serviço	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
16	Troca de Chip programado (Veículo)	Serviço	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
17	Troca de Comutador de partida (Veículo)	Serviço	30	R\$ 243,33	R\$ 7.300,00
18	Troca de Fechadura porta de enrolar Stam	Serviço	100	R\$ 141,67	R\$ 14.166,67
19	Troca de Fechadura sobrepor cx 100/80 com peça	Serviço	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
20	Troca de Fechadura sobrepor cx 80/80 com peça	Serviço	100	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
21	Troca de Fechadura Stam com peça 20, 27, 40 mm	Serviço	100	R\$ 166,33	R\$ 16.633,33
22	Troca de Fechadura tubular	Serviço	100	R\$ 181,67	R\$ 18.166,67
23	Troca de miolo Aliança, Haga, Aroura, MGM, Stan, Soprano, etc.	Serviço	300	R\$ 67,41	R\$ 20.222,25
24	Troca de miolo chave tetra Stam	Serviço	100	R\$ 134,17	R\$ 13.416,50
25	Troca de miolo de armário	Serviço	200	R\$ 58,61	R\$ 11.722,50
26	Troca de segredo simples	Serviço	100	R\$ 58,57	R\$ 5.856,75
27	Troca de segredo tetra	Serviço	100	R\$ 136,67	R\$ 13.666,67
28	Cópia de chave Pantográfica sem chip (reposição)	Serviço	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
29	Cópia de chave Pantográfica com chip	Serviço	50	R\$ 533,33	R\$ 26.666,67
30	Fechadura para Porta Blindex	Serviço	50	R\$ 288,33	R\$ 14.416,67

Prefeitura Municipal de Itararé

Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 364.282,67

LOTE 3 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO EXECUTADOS POR UNIDADE E COM MATERIAL INCLUSO

ITEM	DESCRÍÇÃO - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1	Instalação de aparelho tipo Split até 18.000 BTU/h	Serviço	100	R\$ 932,67	R\$ 93.267,00
2	Instalação de aparelho tipo Split acima de 18.000 BTU/h até 40.000 BTU/h	Serviço	50	R\$ 1.839,68	R\$ 91.983,88
3	Desinstalação de aparelho de Ar-condicionado	Serviço	50	R\$ 377,50	R\$ 18.875,00
4	Limpeza preventiva simples (janela ou Split até 18.000 BTU/h)	Serviço	100	R\$ 310,33	R\$ 31.033,25
5	Limpeza completa (split, piso-teto ou cassete)	Serviço	300	R\$ 372,83	R\$ 111.849,75
6	Limpeza de evaporadora e condensadora com remoção de biofilme e fungos	Serviço	200	R\$ 335,58	R\$ 67.116,50
7	Reposição de gás refrigerante até 18.000 BTU/h (Com fornecimento do gás)	Serviço	100	R\$ 406,67	R\$ 40.666,67
8	Reposição de gás refrigerante acima de 18.000 BTU/h (Com fornecimento do Gás)	Serviço	50	R\$ 452,83	R\$ 22.641,63
9	Manutenção corretiva completa (equipamento até 18.000 BTU/h)	Serviço	50	R\$ 572,83	R\$ 28.641,63
10	Manutenção corretiva completa (equipamento acima de 18.000 BTU/h)	Serviço	30	R\$ 693,33	R\$ 20.800,00
11	Instalação de dreno adicional (até 10 metros)	Serviço	100	R\$ 273,33	R\$ 27.333,33
12	Substituição de sensor de temperatura ou termistor ou Substituição de placa eletrônica ou Troca de ventilador (evaporadora ou condensadora)	Serviço	50	R\$ 743,33	R\$ 37.166,67

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 591.375,29

VALOR TOTAL: R\$ 1.944.187,93 (Um milhão, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA DE ITARARÉ

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
Defesa Social	506.16.110-0	Municipal
Esporte e Lazer	257.16.110-0	Municipal
Turismo	531.19.110-0	Municipal
Cultura	269.16.110-0	Municipal
Educação	206.20.220-0	Municipal
Assistência Social	88.16.510-0	Municipal
Saúde	354.16.310-0	Municipal

13. DOS GESTORES E FISCAIS

13.1. A gestão e fiscalização do presente credenciamento será exercida pelos servidores indicados abaixo:

SECRETARIA:	GESTOR:	FISCAL:
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Débora Cristina Corrêa Coord. de Projetos Sociais	Elaine Cristina Rodrigues Cuidadora Social
DEFESA SOCIAL	Paulo Fernando Perucio CMT da Guarda Civil Municipal	Sebastião Ademar Gonçalves GCM Classe Distinta
EDUCAÇÃO	Thaís Francine Rodrigues Duarte Meyer Chefe de Departamento	Gilson Prestes dos Santos Escriturário
TURISMO	Luis Américo da Silva Escriturário	Allan Regis Carlos Magno Chefe de departamento
SAÚDE	Robson Lincoln de Camargo Escriturário	Alessandra Roberta Prestes Técnico Contábil
ESPORTE	Danilo Rafael Pimentel Bozoky Escriturário	Paulo Armando Almeida Secretário de Esporte
CULTURA	Fabio Alexandre Nogueira Secretário de Cultura	Adão Francisco Bruno Escriturário

I – Os gestores serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ARP, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ARP e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.





PREFEITURA DE ITARARÉ

II – Os fiscais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Municipal.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Itararé, para executar serviço de:..... (informar a descrição do serviço, número do lote e número do item).

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Chamamento Público nº 17/2025 e, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes na tabela presente no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Contratação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento de Chamamento Público nº 17/2025, referente ao **Credenciamento** da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ 2025.

(Assinatura)





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI FERRAMENTAS

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante legal], [nome completo do representante], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], para fins de participação no **CRENDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP**, declara, sob as penas da lei, que:

1. **Possui as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços de pequenos reparos e manutenções prediais;**
2. **Compromete-se a manter em perfeitas condições de uso e segurança todos os equipamentos e ferramentas, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e substituição quando necessário;**
3. Declara, ainda, estar ciente de que a **falta ou inadequação dos instrumentos declarados poderá ensejar a desclassificação, descredenciamento ou rescisão contratual**, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Local), __ de _____ 2025.

(Assinatura)





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Chamamento Público nº 17/2025 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP** - que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

(Local), ____ de _____ 2025.

(Assinatura)





PREFEITURA DE **ITARARÉ**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo),
interessada em se credenciar no Chamamento Público nº 17/2025 instaurada pela Prefeitura
Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
 - b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
 - c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
 - e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o veículo dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREFEITURA DE **ITARARÉ**

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

EXECUTOR:

CNPJ:

SERVIÇO EXECUTADO:

DURAÇÃO E/OU METRAGEM:

Inicio: __ : __ __ / __ / 2025 Fim: __ : __ __ / __ / 2025 M² __

MATERIAIS UTILIZADOS:

Itararé de 2025

ASSINATURA DO (A) FISCAL

***Não será realizado qualquer pagamento a credenciada sem a apresentação do presente relatório devidamente preenchido e assinado por um fiscal da prefeitura de Itararé.**

